



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **SPS RETROFIT E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa **SPS RETROFIT E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob n.º 26.765.221/0001-44, com sede na Av. Pedro Paes de Azevedo. 488. Bairro Salga Filho, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por **SILVIO DE PINA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 516.938.105-06, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2021, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº. **07/2021**, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do contrato será prorrogado por um período de 210 (duzentos e dez) dias, qual seja de 03/10/2021 a 01/05/2022 e o prazo de execução dos serviços será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 1057

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 28 de setembro de 2021.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

SILVIO DE PINA SANTOS
Representante Legal
SPS RETROFIT E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Contratado

Testemunhas:

1. Maria Aparecida M. Barreto CPF: 033.433.955-36
2. Eds Eduardo Pina de Queiroz CPF: 966719.985-15